



RESOLUÇÃO PPGCOM 04/2023

Critérios para concessão, manutenção e renovação de bolsas no PPGCOM/UFOP

A partir das resoluções CONPEP 78/2023 e CEPE 7245/2017 e das orientações da Portaria nº 133/2023 da CAPES, da Portaria CAPES nº 76/2010, do Programa de Apoio à Pós-Graduação (FAPEMIG) e considerando o previsto no Regimento do PPGCOM, o presente documento substitui a Resolução PPGCOM 01/2018, que dispõe sobre Critérios para concessão, manutenção e renovação de bolsas.

I – DAS DEFINIÇÕES INICIAIS

- a) A bolsa será concedida pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovada uma única vez, para alunas(os) de curso de Mestrado, e até três vezes para alunas(os) de curso de Doutorado.
- b) Todas as bolsas atribuídas pelo PPGCOM, independentemente do mês em que foram atribuídas, encerram-se em fevereiro, quando serão avaliadas as condições de sua renovação.
- c) O Colegiado do PPGCOM informará, no início de cada ano, a quantidade de bolsas disponíveis.
- d) As bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção:
 - do acúmulo de bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado no país com outras bolsas de mesmo nível, nacionais ou internacionais, financiadas com recursos públicos federais;
 - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente;
 - do acúmulo de bolsas de níveis diferentes de formação, independentemente do órgão financiador.
- e) A concessão de bolsas será efetuada com prioridade às(aos) discentes e/ou pesquisadoras(es) que atendam aos critérios a seguir, na ordem em que se apresentam:
 - concessão para discentes e pós-doutorandas(os) com dedicação exclusiva e que não realizam atividade profissional ou possuam participação societária remuneradas ou com atividade profissional remunerada, mas que estejam liberadas(os) das atividades e sem recebimento de vencimentos;



- Discentes e pós-doutorandas(os) ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade socioeconômica;
- Classificação final em Processos Seletivos e demais editais do PPGCOM.

f) Poderá ser preservada a bolsa assistencial da(o) aluna(o) e/ou pesquisadora(or) socialmente vulnerável que venha a ser beneficiada(o) com bolsa de pós-graduação, a critério da PRACE.

g) Uma vez atendido o estabelecido acima, será permitido o acúmulo das bolsas remanescentes com outros rendimentos, observados os critérios a seguir, na ordem em que se apresentam:

- Estudantes e/ou pesquisadoras(es) em maior vulnerabilidade socioeconômica;
- Estudantes e/ou pesquisadoras(es) que ingressaram por meio de Política de Ações Afirmativas;
- Estudantes e/ou pesquisadoras(es) gestantes, mães e/ou responsáveis de crianças menores de 07 anos e/ou com deficiência, conforme a legislação vigente;
- Professoras(es) e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino, sendo observada a ordem de priorização da menor para o maior remuneração quando servidores efetivos;
- Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à pós-graduação ou ao pós-doutoramento;
- Profissionais com menor rendimento mensal dentre as(os) candidatas(os) à bolsa;
- Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais, sendo priorizadas(os) as(os) que atuam em áreas diretamente relacionadas com o projeto de pesquisa desenvolvido, observada a ordem de priorização de atuação da menor para a maior remuneração;
- Profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

a) A condição de bolsista tem como pré-requisitos:

- dedicação integral ao Mestrado, ao Doutorado e ao Pós-Doutorado, quando sem acúmulo;
- ausência de vínculo empregatício, quando sem acúmulo;
- não acúmulo de bolsas;
- residência em Ouro Preto ou Mariana, quando exigido pelo financiador;
- não recebimento de proventos oriundos de aposentadoria;
- não usufruto anterior de outra bolsa de pós-graduação sem a defesa do trabalho final.



III – DAS OBRIGAÇÕES

a) São obrigações das(os) bolsistas:

- dedicação integral às atividades da pós-graduação quando sem acúmulo e dedicação às atividades da pós-graduação quando com acúmulo;
- realização de estágio docente, nos termos dos Critérios para Avaliação de Atividades Discentes Programadas, conforme Resolução específica do PPGCOM, e de Resolução da UFOP que aprova a regulamentação do Programa de Estágio de Docência na graduação para os alunos dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFOP;
- cumprimento das atividades anuais exigidas nesta Resolução;
- cumprimento dos prazos formais do PPGCOM (apresentação de projeto, qualificação, defesa, relatórios etc). Na impossibilidade de cumprimento de um desses prazos, o bolsista deve justificar-se formalmente ao Colegiado do PPGCOM, com pelo menos 15 dias de antecedência, para avaliação e devidas providências;
- apresentação de relatórios anuais, com descrição detalhada de atividades, no padrão estabelecido pelo PPGCOM;
- menção ao PPGCOM, à CAPES (código de financiamento 001) e ao apoio da agência/instituição de fomento em sua produção acadêmica;
- manutenção de bom desempenho acadêmico, equivalente a rendimento anual médio de, no mínimo, conceito B nas disciplinas;
- zelo no cumprimento das disposições regulamentares das agências/instituições de fomentos e/ou financiadores das pesquisas;
- zelo no cumprimento das disposições regulamentares das Resoluções internas do PPGCOM e da UFOP;
- devolução à agência/instituição de fomento dos valores pagos no caso de desistência e não defesa da tese ou da dissertação.

IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO DE BOLSAS

a) As(Os) calouras(os) candidatas(os) a bolsas deverão apresentar, no ato da matrícula:

- solicitação formal de bolsa, em formulário específico com documentação comprobatória dos dados informados;
- Cadastro atualizado nas Plataformas *Lattes*, *ORCID* e *Google*;
- Comprovações de *CV Lattes*;
- cópia da carteira de trabalho (com as páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte, em branco) ou documento correspondente;



- declaração de compromisso de residência na Região Geográfica do Programa (Mariana ou Ouro Preto), quando for o caso.

b) As(Os) estudantes veteranas(os) candidatas(os) a bolsas ou à renovação das bolsas deverão apresentar, em data a ser definida em Edital e/ou Chamada do PPGCOM, os seguintes documentos:

- solicitação formal de bolsa, em formulário específico com documentação comprobatória dos dados informados;
- Cadastro atualizado nas Plataformas *Lattes*, *ORCID* e *Google*;
- Comprovações de *CV Lattes*;
- cópia da carteira de trabalho (com as páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte, em branco) ou documento correspondente;
- comprovante de residência de acordo com a exigência da bolsa;
- relatório de atividades, no padrão estabelecido pelo PPGCOM.

c) A concessão de bolsas a estudantes (Mestrado e Doutorado) veteranas(os) não-bolsistas e a renovação das bolsas é condicionada à avaliação, pela Comissão de Bolsas, do relatório anual de atividades da(o) aluna(o), segundo os seguintes critérios e as tabelas (em anexo) desta Resolução:

- Manutenção de bom desempenho acadêmico, equivalente a rendimento anual médio de, no mínimo, conceito B nas disciplinas;
- Apresentação de documentação solicitada em Chamada e/ou Edital específicos;
- Assiduidade nas atividades promovidas pelo PPGCOM;
- Participação em atividades científicas, como especificado nas Tabelas 01 e 02 (em anexo);
- Colaboração na realização de atividades de interesse do PPGCOM, como especificado na tabela abaixo;
- Desempenho nas atividades individuais de pesquisa, conforme relatório anual discente.

d) O *CV Lattes* e a respectiva comprovação devem atender, como exigência mínima, ao previsto nas Tabelas 01 e 02 (ver Anexo), organizadas por nível de formação e por ano de atividade da(o) pós-graduanda(o).

- Caso a(o) pós-graduanda(o) tenha impedimento para participar de alguma das atividades, a Coordenação do Programa deve ser notificada com antecedência e, no momento do pedido de renovação de bolsa, deve ser enviada esta comprovação para ser avaliada pela Comissão competente;
- Para renovação anual da bolsa, o(a) pós-graduando(a) poderá comprovar “Outras produções” para serem avaliadas pela Comissão competente, como: Capítulo de livro; Livro



de autoria; Participação em bancas de TCC; Orientação de TCC; Pareceres emitidos para revistas e eventos científicos; Oferta de palestras e minicursos.

e) Para efeitos de avaliação, a Comissão de Bolsas divulgará anualmente um documento com a distribuição de pesos/notas das produções mínimas exigidas (ver Anexo) e do item “Outras Produções” (a constar no documento).

f) Esta Resolução, assim como as tabelas de produção que a compõem, serão apresentadas anualmente às(aos) novas(os) bolsistas, em reunião com a Coordenação do Programa.

g) As atribuições de bolsas serão alocadas pela Comissão de Bolsas ou, em casos excepcionais, de modo *ad-referendum*, pela Coordenação do Programa, cabendo aprovação do Colegiado do PPGCOM.

h) A concessão e/ou renovação de bolsas a pós-doutorandas(os) respeitará os indicadores aqui previstos para discentes de Mestrado e Doutorado e as demais Resoluções competentes da UFOP e de agências de fomento, sob supervisão e cronograma da Comissão de Bolsas e da Coordenação do Programa.

i) Os resultados e classificação dos pedidos de bolsa serão divulgados publicamente.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e especiais serão decididos pelo Colegiado do Programa.

Resolução aprovada na 72ª Reunião
Ordinária do Colegiado do PPGCOM,
realizada em 22 de novembro de 2023.

Mariana, 29 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Frederico de Mello Brandão Tavares
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFOP



ANEXO

Tabela 01 - Atividades exigidas para discentes do Mestrado

Item	Bolsista com DE		Bolsista com acúmulo	
	Ano 1	Ano 2	Ano 1	Ano 2
Participação em bancas de qualificação e defesa do PPGCOM (ouvinte)	10	10	5	5
Participação em comissões do PPGCOM	1	1	1	1
Participação em eventos e cursos (até 4 horas) organizados pelo PPGCOM	Obrigatória em todas as palestras	5	5	5
Organização de evento ou de atividades acadêmicas do PPGCOM com acompanhamento docente	1*	1	1	1
Participação em cursos (acima de 4 horas) organizados pelo PPGCOM	1	1	-	-
Participação na aula magna e aula inaugural do PPGCOM	2	2	1	1
Submissão de artigo a revista B1 ou superior	1	2	1	1
Publicação de artigo em revista B1 ou superior	-	1	-	1
Participação em eventos da área da Comunicação ou outras áreas vinculadas à pesquisa, com apresentação de trabalho	1	1	1	1
Participação no Encontro de Saberes e Jornada Discente (apresentação de pesquisa)	-	2	-	2
Peça de divulgação científica	1	2	1	2
Participação em grupo de pesquisa	1	1	1	1
Estágio docente	1	-	1	-

* Sob demanda da orientação, dos grupos ou da coordenação



Tabela 02 – Atividades exigidas para Doutorado

Item	Bolsista com DE				Bolsista com acúmulo			
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
Participação em bancas de qualificação e defesa do PPGCOM (ouvinte)	10	10	10	10	5	5	5	5
Participação em comissões do PPGCOM	1	1	1	1	1	1	1	1
Participação em eventos e cursos (até 4 horas) organizados pelo PPGCOM	5	5	7	7	5	5	5	5
Organização de evento ou de atividades acadêmicas do PPGCOM com acompanhamento docente	1	1	1	1	1	1	1	1
Participação em cursos (acima de 4 horas) organizados pelo PPGCOM	1	2	1	1	-	-		
Participação na aula magna e aula inaugural do PPGCOM	2	2	2	2	1	1	1	1
Submissão de artigo a revista A4 ou superior	1	2	2	2	1	1	1	1
Publicação de artigo em revista A4 ou superior	-	1	2	2	-	1	1	1
Participação em eventos da área da Comunicação ou outras áreas vinculadas à pesquisa, com apresentação de trabalho	1	1	1	1	1	1	1	1
Participação no Encontro de Saberes (apresentação de pesquisa / oficina)	-	1	-	1	-	1	-	1
Peça de divulgação científica	1	2	2	2	1	2	2	2
Participação em grupo de pesquisa	1	1	1	1	1	1	1	1
Estágio docente	1	1	-	-	1	1	-	-